

VIA ARPE

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARPE Nº 018/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE E A EMPRESA ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ALFORGE, NA FORMA A SEGUIR ADUZIDA.

A **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - ARPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o número 03.906.407/0001-70, com sede à Avenida Conselheiro Rosa e Silva, nº 975 - Aflitos - Recife - PE, representada, neste ato, por seu titular o Senhor Diretor de Regulação Econômico-Financeira no Exercício da Presidência, conforme Ato Governamental nº 6203 de 13/7/2015, publicado no DOE em 14/7/2015, Dr. **HÉLIO LOPES CARVALHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, residente e domiciliado no município do Recife, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade número 164.942-SSP-RN, inscrito no CPF/MF sob o número 128.253.104-25, e, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 12.524, de 30 de dezembro de 2003 e com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **ARPE**, e a empresa **ALFOSERVICE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, situada à Rua Jonathas Vasconcelos, nº 60, Boa Viagem, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.259.378/0001-07, neste ato representada por seus representantes legais, Sra. **RIZELLE CORREIA DA SILVA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 831.366.904-78 e pelo Sr. **PERICLES ARAÚJO FERRAZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.036.564-86, residentes e domiciliados no município do Recife, daqui por diante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mutuamente estabelecem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo do contrato original entre 01 de agosto a 31 de dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Existem dois pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato formulados pela **CONTRATADA**, sendo o primeiro, datado de 17 de março de 2015, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014 e o segundo, datado de 16 de abril de 2015, relativo à Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2015. Depois de concluída a análise de consistência nos termos da Lei Estadual número 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e efetuado o alinhamento aos requisitos do Plano de Contingenciamento de Gastos – PCG do Governo Estadual, instituído pelo Decreto nº 41.466, de 02 de fevereiro de 2015, o assunto será objeto de aditivo contratual específico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas, decorrentes dos serviços ora contratados, serão atendidas através de recursos financeiros constantes do orçamento da **CONTRATANTE** para o Exercício Financeiro de 2015, oriundos da Unidade Orçamentária 00302 - ARPE, do Programa de Trabalho 04.122.0932.4348.0000 - Gestão Administrativa das Ações da ARPE, da Fonte de Receita 0241 - Recursos Próprios - Administração Indireta, do Grupo 3 - Outras Despesas Correntes e da Natureza da Despesa 3.3.90.37 - Limpeza e Conservação.

Para pagamento do valor global deste termo aditivo foi emitida, em 31/07/2015, a Nota de Empenho nº 2015NE000148, no valor de R\$ 88.896,40 (oitenta e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).




CLÁUSULA QUARTA – DO FECHO

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato original não expressamente modificadas por este termo aditivo.

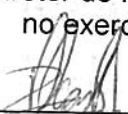
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Recife, 01 de agosto de 2015.



Dr. Hélio Lopes Carvalho

Diretor de Regulação Econômico-Financeira
no exercício da Presidência da **ARPE**.



Alfoservice Prestadora de Serviços Ltda. ME.

TESTEMUNHAS

Cpf:

Cpf:

2º TA Alforge ct 0182014 limpeza